



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.

I – PREÂMBULO

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó, Minas Geras, CEP 35.367-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.385.104/0001-27, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 007/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

C

LOCAL: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 24 de agosto de 2021 às 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 24 de agosto de 2021 às 09h05min

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matipó, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 057/2021.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.1 – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Matipó;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 057/2021 – Processo Licitatório nº. 091/2021

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 057/2021 – Processo Licitatório nº. 091/2021

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matipó/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 057/2021 – Processo Licitatório nº. 091/2021

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data da referida ordem;

6.3 - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V:

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

02.05.01.04.122.0005.2.016.339030 – Ficha 060

02.07.02.12.365.0018.2.036.339030 – Ficha 168

02.07.03.12.361.0015.2.038.339030 – Ficha 195

02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 348

02.12.02.15.452.0022.2.061.339030 – Ficha 687

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida a Pregoeira.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada a Praça da Independência, 242, Centro, Matipó/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da **Ordem de Serviço**.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a "data prevista para apresentação da proposta" utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município de Matipó, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Matipó);

14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Matipó/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx(31) 3873-1680, no horário de 12:00hs às 17:00hs.

Matipó/MG, 05 de agosto de 2021.

Ariane Torres Pedroso
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021

TIPO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matipó, conforme especificações constantes deste anexo.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2 – As atas de registro de preço poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, mediante assinaturas de termo aditivos havendo comum acordo entre as partes.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

3.1 A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador AA para caixa d'água 20 x 1/2	unid.	50	R\$ 15,03	R\$ 751,50
2	Adaptador AA para caixa d'água 25 x 3/4	unid.	50	R\$ 21,83	R\$ 1.091,67
3	Adaptador Interno 3/4	unid.	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
4	Adaptador Soldável Curto 20 x 1/2"	unid.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
5	Adaptador Soldável Curto 25 x 3/4"	unid.	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
6	Adesivo Epoxi, com 100 gr	cx.	15	R\$ 17,33	R\$ 259,95
7	Adesivo Plástico para PVC Incolor 175g	Frasco	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
8	Adesivo Plástico para PVC Incolor 17g	tubo	120	R\$ 7,60	R\$ 912,00
9	Adesivo Plástico para PVC Incolor 75g	tubo	58	R\$ 20,00	R\$ 1.160,00
10	Aguarras Eucatex 5Lt	unid.	10	R\$ 99,63	R\$ 996,33
11	Alicate Comum, 8 " C/ cabo isolado em PVC	unid.	15	R\$ 52,33	R\$ 785,00
12	Alicate de Pressão Nº 10	unid.	12	R\$ 78,30	R\$ 939,60
13	Anel Vedação Vaso Sanitário	unid.	20	R\$ 20,67	R\$ 413,33
14	Arame Farpado 500Mt	rolo	15	R\$ 867,17	R\$ 13.007,50
15	Arame Galv. 14 c/1kg	rolo	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
16	Arame Galv. 18 c/1kg	rolo	20	R\$ 50,83	R\$ 1.016,67
17	Arame Galvanizado 12 c/1kg	kg	150	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
18	Arame Recozido	kg	350	R\$ 30,67	R\$ 10.733,33
19	Arco Serra	unid.	5	R\$ 45,33	R\$ 226,67
20	Argamassa AC I, 20 kg	sc	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
21	Argila, 20 kg	sc	600	R\$ 7,77	R\$ 4.660,00
22	Armação Rex 1 Linha Leve	unid.	10	R\$ 37,33	R\$ 373,33
23	Assento Sanitário Branco	unid.	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
24	Automático Nível, 15 AMP, 127 V	unid.	10	R\$ 77,33	R\$ 773,33
25	Bácia Convencional (Vaso Sanitário)	unid.	60	R\$ 182,33	R\$ 10.940,00
26	Bandeja para Pintura	unid.	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
27	Barra Rosacada 5/8" C/ 01 metro	unid.	30	R\$ 69,30	R\$ 2.079,00
28	Barra Roscável 1/2" C/ 01 metro	unid.	40	R\$ 47,67	R\$ 1.906,67
29	Barra Roscável 1/4" C/ 01 metro	unid.	10	R\$ 23,67	R\$ 236,67
30	Base para Rele Fotoeletrico	unid.	10	R\$ 34,67	R\$ 346,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



31	Bico para Torneira 3/4 X 1/2	unid.	10	R\$ 7,93	R\$ 79,33
32	Bico Torneira Metal 1/2	unid.	10	R\$ 6,83	R\$ 68,33
33	Bocal E40 Louça Branco	unid.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
34	Bocal S/ Chave	unid.	50	R\$ 15,33	R\$ 766,67
35	Bóia Cx. D'Água 1/2"	unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
36	Bóia Cx. D'Água 3/4"	unid.	50	R\$ 32,67	R\$ 1.633,33
37	Bomba de água 1/2 Cavalo	unid.	3	R\$ 387,33	R\$ 1.162,00
38	Bomba Submersa 300 W (Sapo)	unid.	10	R\$ 393,67	R\$ 3.936,67
39	Bota de Borracha, tipo 7 léguas cano longo	Par	150	R\$ 59,30	R\$ 8.895,00
40	Broca Aço Rápido 3/8	unid.	50	R\$ 39,63	R\$ 1981,50
41	Broca Aço 15/67	unid.	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
42	Broca Aço Cômica 12 mm	unid.	50	R\$ 59,83	R\$ 2.991,67
43	Broca Aco Rapdo 11/64	unid.	50	R\$ 15,60	R\$ 779,83
44	Broca Aco Rapido 3/16	unid.	50	R\$ 17,96	R\$ 898,17
45	Broca Aço Rapido 1/4	unid.	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,33
46	Broca Aço Rápido 1/8	unid.	50	R\$ 16,83	R\$ 841,67
47	Broca Aço Rápido 11/32	unid.	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
48	Broca Aco Rapido 3/8	unid.	50	R\$ 39,63	R\$ 1.981,67
49	Broca Aço Rápido 5/32	unid.	50	R\$ 17,01	R\$ 850,67
50	Broca Aço Rápido 7/16	unid.	50	R\$ 36,97	R\$ 1.848,33
51	Broca Aco Rapido 9/64	unid.	50	R\$ 14,80	R\$ 739,83
52	Broca de Madeira 1/4 (Chata)	unid.	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
53	Broca de Madeira Três Pontas 3/32	unid.	50	R\$ 19,17	R\$ 958,33
54	Broca de Videa 6mm	unid.	50	R\$ 15,63	R\$ 781,67
55	Broca de Videa 8mm	unid.	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
56	Broca Três Pontas 6 mm	unid.	50	R\$ 23,63	R\$ 1.181,67
57	Broxa Redonda	unid.	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,33
58	Bucha Red Sold. Curta 50 x 40	unid.	10	R\$ 5,83	R\$ 58,30
59	Cabo PP 2x2,5mm	metro	1500	R\$ 20,66	R\$ 30.995,00
60	Bucha Fixação nº 05	unid.	200	R\$ 0,58	R\$ 116,67
61	Bucha Fixação nº 06	unid.	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
62	Bucha Fixação nº 07	unid.	400	R\$ 0,73	R\$ 290,67
63	Bucha Fixação nº 08	unid.	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
64	Bucha Fixação nº 10	unid.	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
65	Bucha Red. Rosca 3/4 x 1/2	unid.	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60
66	Bucha Red. Sold. Curta 40 x 32	unid.	10	R\$ 5,20	R\$ 51,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



67	Bucha Red. Sold. Longa 40 x 25	unid.	10	R\$ 6,01	R\$ 60,13
68	Bucha Redução 50 x 40 Esgoto	unid.	30	R\$ 3,77	R\$ 113,00
69	Bucha Redução Soldável Curta 25 x 20	unid.	10	R\$ 1,50	R\$ 14,97
70	Cabeça para Rele 220 V	unid.	10	R\$ 44,27	R\$ 442,67
71	Cabeça para Rele Fotoelétrico	unid.	10	R\$ 40,97	R\$ 409,67
72	Cabeçote PVC 1"	unid.	50	R\$ 7,97	R\$ 398,33
73	Cabeçote Pvc 1 1/2	unid.	20	R\$ 26,87	R\$ 537,33
74	Cabo Alum. Quadruplex 3 x 1 x 35mm	metro	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
75	Cabo Alum. Triplex 2 x 1 x 25mm	metro	1300	R\$ 32,67	R\$ 42.466,67
76	Cabo Alumínio 1 x 1 x 10 mm	metro	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
77	Cabo alumínio 2 x 1 x 10 mm	metro	100	R\$ 16,47	R\$ 1.646,67
78	Cabo Alumínio 2 x 1 x 16 mm	metro	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
79	Cabo Alumínio 2 x 1 x 35 mm	metro	200	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
80	Cabo Alumínio 3 x 1 x 16 mm	metro	200	R\$ 23,63	R\$ 4.726,67
81	Cabo Alumínio 3 x 1 x 25 mm	metro	200	R\$ 39,43	R\$ 7.886,67
82	Cabo de Cobre Nu 10mm	metro	150	R\$ 22,40	R\$ 3.359,50
83	Cabo de Cobre Nu 16mm	metro	100	R\$ 39,30	R\$ 3.930,00
84	Cabo Flexível 1 x 1,5 mm	metro	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
85	Cabo PP 2 x 4mm	metro	1000	R\$ 33,97	R\$ 33.966,67
86	Cabo Rígido 750 V 10 mm	metro	1000	R\$ 22,43	R\$ 22.433,33
87	Cabo Rígido 750 V 25 mm	metro	500	R\$ 48,43	R\$ 24.216,67
88	Cabo Sintenax 1 x 10mm Azul	metro	1000	R\$ 22,67	R\$ 22.666,67
89	Cabo Sintenax 1 x 10mm Preto	metro	1000	R\$ 23,17	R\$ 23.166,67
90	Cabo Sintenax 1 x 16mm Azul	metro	1000	R\$ 28,90	R\$ 28.900,00
91	Cabo Sintenax 1 x 16mm Preto	metro	1000	R\$ 29,30	R\$ 29.300,00
92	Cabo Sintenax 1 x 25mm Azul	metro	1000	R\$ 50,50	R\$ 50.500,00
93	Cabo Sintenax 1 x 25mm Preto	unid.	1000	R\$ 50,50	R\$ 50.500,00
94	Cadeado 20 mm	unid.	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,67
95	Cadeado 32 mm	unid.	70	R\$ 38,33	R\$ 2.683,33
96	Cadeado 50 mm	unid.	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
97	Caibro de Eucalipto	Metro	700	R\$ 15,63	R\$ 10.943,33
98	Caixa 4 x 2 Padrão Sobrepor	unid.	30	R\$ 8,17	R\$ 245,00
99	Caixa D'Água Conica em fibra - 1000 L	unid.	50	R\$ 497,33	R\$ 24.866,67
100	Caixa D'Água Conica em fibra - 500 L	unid.	50	R\$ 394,67	R\$ 19.733,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



101	Caixa de Descarga completa com tubo de ligação e curva	unid.	100	R\$ 75,23	R\$ 7.523,33
102	Caixa Luz 4 x 2 Amarela	unid.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
103	Caixa para Canaleta 4 x 2	unid.	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,33
104	Caixa Sifonada C/ Grelha Quadrada 100 x 150 x 50	unid.	25	R\$ 38,17	R\$ 954,17
105	Cal Hidratado 20 kg	sc	1000	R\$ 20,17	R\$ 20.166,67
106	Cal para Pintura 8 kg	sc	1000	R\$ 10,33	R\$ 10.333,33
107	Camara de Carrinho de mão	unid.	50	R\$ 40,57	R\$ 2.028,33
108	Canaleta C/ Divisão 2.20 m	unid.	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
109	Cap 150 mm	unid.	150	R\$ 80,33	R\$ 12.050,00
110	Cap Esgoto 100 mm	unid.	120	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00
111	Cap Esgoto 50mm	unid.	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
112	Cap Soldável 20 mm	unid.	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
113	Cap Soldável 25 mm	unid.	20	R\$ 4,17	R\$ 83,33
114	Capa de Chuva pvc Reforçada	unid.	100	R\$ 71,17	R\$ 7.116,67
115	Carrapeta de Couro 1/2	unid.	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
116	Carrinho de Mão C/ Câmara, C/ Pneu de 1ª Qualidade	unid.	30	R\$ 474,67	R\$ 14.240,00
117	Cavadeira de Duas Bocas	unid.	12	R\$ 162,20	R\$ 1.946,40
118	Cavadeira de Uma Boca	unid.	12	R\$ 81,67	R\$ 980,00
119	Centro de Distribuição 3 Chaves	unid.	10	R\$ 60,30	R\$ 603,00
120	Centro de Distribuição Embutir 06 E	unid.	10	R\$ 72,73	R\$ 727,33
121	Chave de Teste	unid.	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
122	Chave Fenda Tramontina 1/4 x 6	unid.	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
123	Chave Fenda Tramontina 1/8 x 4	unid.	10	R\$ 16,67	R\$ 166,67
124	Chave Fenda Tramontina 3/16 x 5	unid.	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
125	Chave Philips 1/8 x 5	unid.	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
126	Chave Philips Tramontina 1/4 x 4	unid.	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
127	Chave Philips Tramontina 3/16 x 4	unid.	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
128	Chuveiro Elétrico 127 V, 3 Temperaturas, Contendo Mangueira e Chuveirinho	unid.	50	R\$ 83,33	R\$ 4.166,67
129	Cigarra Cinza 127V SS/B	unid.	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
130	Cilindro p/Fechadura	unid.	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



131	Cola para Madeira 1 Litro	unid.	50	R\$ 41,07	R\$ 2.053,33
132	Cola Silicone 280G Tekbond	unid.	30	R\$ 27,76	R\$ 832,80
133	Cola Silicone 50 g	unid.	30	R\$ 6,97	R\$ 209,00
134	Conector bi 25 mm	unid.	100	R\$ 45,33	R\$ 4.533,33
135	Conector Bi Metalico 35mm c/ Separação	unid.	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
136	Conector Bi Metalico 70mm c/ Separação	unid.	100	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
137	Conector Louça 16mm Polos GD	unid.	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
138	Conector p/ Haste	unid.	100	R\$ 30,63	R\$ 3.063,33
139	Conector Rj 45 8 X 8 para Cabo Rede	unid.	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
140	Corrente 4 mm	kg	50	R\$ 29,57	R\$ 1.478,33
141	Curva 90° Sold. 20mm	unid.	25	R\$ 9,67	R\$ 241,67
142	Curva 90° Soldável 25 mm	unid.	50	R\$ 8,30	R\$ 414,83
143	Curva Curta 90° Esg 100mm	unid.	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
144	Curva Curta 90° Esg 40mm	unid.	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
145	Curva Soldável 20 mm x 1/2" Bolsa	unid.	30	R\$ 12,66	R\$ 379,90
146	Curva Soldável 25 mm x 3/4" Bolsa	unid.	30	R\$ 16,66	R\$ 499,90
147	Cx Passagem 20 x 20 Pvc	unid.	10	R\$ 46,83	R\$ 468,33
148	Desempenadeira Aco Lisa	unid.	4	R\$ 29,33	R\$ 117,33
149	Desempenadeira Mad. Condor 17 x 30	unid.	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
150	Desingripante Spray	unid.	50	R\$ 36,67	R\$ 1.833,33
151	Disco Corte 7x71/8 Inox	unid.	150	R\$ 26,60	R\$ 3.990,00
152	Disco Corte Inox 41/2	unid.	150	R\$ 7,97	R\$ 1.195,00
153	Disco de Corte 12 x 1/8XF5/8AR	unid.	150	R\$ 64,67	R\$ 9.700,00
154	Disco Desbaste 7,1/4	unid.	150	R\$ 22,33	R\$ 3.350,00
155	Disco Maquita Norton Cont Branco	unid.	150	R\$ 66,63	R\$ 9.995,00
156	Disjuntor 10 Amp.	unid.	150	R\$ 28,60	R\$ 4.290,00
157	Disjuntor 25 Amp.	unid.	150	R\$ 34,83	R\$ 5.225,00
158	Disjuntor 50 Amp.	unid.	150	R\$ 61,60	R\$ 9.240,00
159	Disjuntor -TQC2440	unid.	50	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
160	Disjuntor -TQC2450	unid.	40	R\$ 181,50	R\$ 7.260,00
161	Disjuntor -TQC34100	unid.	50	R\$ 206,00	R\$ 10.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



162	Disjuntor -TQC3440	unid.	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
163	Disjuntor Tripolar 250 Amp	unid.	30	R\$ 2.033,33	R\$ 61.000,00
164	Dobradiça Galvonzada X 4"	unid.	24	R\$ 16,67	R\$ 400,00
165	Durepoxi 50G	unid.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
166	Eletrodo 2,5	kg	500	R\$ 29,67	R\$ 14.833,33
167	Eletrodo 3,25	kg	500	R\$ 41,50	R\$ 20.750,00
168	Eletroduto 3/4 Flexível Corrugado Amarelo	metro	500	R\$ 3,38	R\$ 1.691,67
169	Eletroduto Galv. 1 1/2" Pesado Parede 3,00mm	unid.	5	R\$ 359,67	R\$ 1.798,33
170	Eletroduto PVC rígido 1"	unid.	10	R\$ 32,97	R\$ 329,67
171	Engate Plástico 1/2" C/ 40 cm	unid.	50	R\$ 11,17	R\$ 558,33
172	Engate Plástico 1/2" de 30 cm	unid.	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,33
173	Enxada 3 Libras	unid.	150	R\$ 69,50	R\$ 10.425,00
174	Enxada Valeira	unid.	150	R\$ 76,17	R\$ 11.425,00
175	Escada 07 Degraus Ferro	unid.	15	R\$ 404,67	R\$ 6.070,00
176	Esguicho Fico Metal Pequeno	unid.	5	R\$ 41,37	R\$ 206,83
177	Esguicho Plastico 1/2	unid.	10	R\$ 31,33	R\$ 313,33
178	Espaçador Azulejo Piso 5mm	unid.	10	R\$ 7,63	R\$ 76,33
179	Espatula Aço Inox 2153 4" Peers	unid.	10	R\$ 20,83	R\$ 208,33
180	Espatula Aco Polido 2151 4"	unid.	10	R\$ 18,83	R\$ 188,33
181	Eucalipto Peça 8 x 8	Metro	500	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
182	Extensão 3 Tomadas C/ 10 metros	unid.	25	R\$ 49,33	R\$ 1.233,33
183	Extensor para Pintura 2mt	unid.	20	R\$ 64,07	R\$ 1.281,33
184	Fechadura Externa Alavanca	unid.	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
185	Fechadura Externa M55	unid.	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
186	Fechadura Interna	unid.	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
187	Fio de Cobre 1.5mm Flexivel	metro	5000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
188	Fio de Cobre 2.5mm Flexivel	metro	5000	R\$ 5,27	R\$ 26.333,33
189	Fio de Cobre 4mm Flexivel	metro	5000	R\$ 9,40	R\$ 47.000,00
190	Fio de Cobre 6mm Flexivel	metro	5000	R\$ 10,70	R\$ 53.500,00
191	Fio Paralelo 2 x 0,75 mm	metro	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
192	Fio Paralelo 2 x 1 mm	metro	2000	R\$ 9,66	R\$ 19.320,00
193	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	metro	2000	R\$ 9,67	R\$ 19.333,33
194	Fio Paralelo 2 x 2,5 mm	metro	2000	R\$ 12,33	R\$ 24.666,67
195	Fio Sólido 1,5 mm	metro	3000	R\$ 4,93	R\$ 14.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



196	Fio Sólido 2,5 mm	metro	3000	R\$ 5,07	R\$ 15.200,00
197	Fio Sólido 4,0 mm	metro	3000	R\$ 10,23	R\$ 30.700,00
198	Fio Sólido 6,0 mm	metro	5000	R\$ 14,57	R\$ 72.833,33
199	Fita Isolante 10 metros	unid.	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
200	Fita Isolante 20 metros	unid.	30	R\$ 26,67	R\$ 800,00
201	Fita Veda Rosca 18mm x 50mm	unid.	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
202	Fita Zebrada	unid.	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
203	Foice	unid.	50	R\$ 73,67	R\$ 3.683,33
204	Forro de Pvc 200 X 8mm Gelo/Branco	mt	100	R\$ 66,33	R\$ 6.633,33
205	Furadeira Hp1630 1/2	unid.	2	R\$ 772,33	R\$ 1.544,67
206	Gesso Rapido 1kg	kg	50	R\$ 7,27	R\$ 363,33
207	Grampo de Cerca	kg	100	R\$ 32,67	R\$ 3.266,67
208	Grampos para Fios C/ 30 Unid.	pct.	10	R\$ 12,33	R\$ 123,33
209	Grelha 10 x 10 Quadrada	unid.	20	R\$ 6,33	R\$ 126,67
210	Impermeabilizante Veda Laje Bco 18 LT	galão	10	R\$ 339,33	R\$ 3.393,33
211	Int. Simples e Tomada 2p+ t Blanc	unid.	30	R\$ 25,67	R\$ 770,00
212	Int.2 Simples c/placa Blanc	unid.	10	R\$ 29,33	R\$ 293,33
213	Int.Simples c/p Blanc	unid.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
214	Interruptor Embutir 3 sss C/P	unid.	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
215	Interruptor Simples e 1 Tomada C/ Placa	unid.	10	R\$ 30,67	R\$ 306,67
216	Interruptor Embutir 1 ss C/P	unid.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
217	Interruptor Externo	unid.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
218	Interruptor Simples e Tomada 2 P +T SG	unid.	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
219	Interruptor Sobrepor	unid.	10	R\$ 17,33	R\$ 173,33
220	Joelho 45° 40 mm PVC	unid.	400	R\$ 4,83	R\$ 1.933,33
221	Joelho 45° Esg 100mm	unid.	200	R\$ 12,63	R\$ 2.526,67
222	Joelho 45° Esg 40mm	unid.	60	R\$ 6,73	R\$ 404,00
223	Joelho 45° Esg. 150mm	unid.	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
224	Joelho 45° Esg. 50mm	unid.	50	R\$ 6,63	R\$ 331,67
225	Joelho 90° Bucha de Latão 25 x 3/4"	unid.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
226	Joelho 90° Bucha Latao 25 x 1/2	unid.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
227	Joelho 90° Esg 150mm	unid.	200	R\$ 103,33	R\$ 20.666,67
228	Joelho 90° Esg 40mm	unid.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
229	Joelho 90° Esg 50mm	unid.	100	R\$ 5,17	R\$ 516,67
230	Joelho 90° Esgoto 100 mm	unid.	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



231	Joelho 90° Esgoto 40 mm	unid.	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
232	Joelho 90° PVC 20 mm	unid.	200	R\$ 1,67	R\$ 333,33
233	Joelho 90° PVC 25 mm	unid.	200	R\$ 1,97	R\$ 393,33
234	Joelho 90° Sold. 32mm	unid.	20	R\$ 3,63	R\$ 72,67
235	Joelho 90° Soldável 20 mm	unid.	250	R\$ 1,33	R\$ 333,33
236	Jogo Batente Angelim 3 x 14 x 2.15	jg.	30	R\$ 346,67	R\$ 10.400,00
237	Jogo de Acessórios P/ Banheiro Inoxidável C/ 7 peças.	jg.	8	R\$ 132,30	R\$ 1.058,40
238	Junção Simples 75 x 50	unid.	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,67
239	Kit Cavalete Copasa	unid.	20	R\$ 386,67	R\$ 7.733,33
240	Kit Pintura 3 Peças	unid.	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
241	Laje Pré-Moldada	m ²	50	R\$ 206,00	R\$ 10.300,00
242	Lâmina para Roçadeira	unid.	100	R\$ 37,33	R\$ 3.733,33
243	Lâmpada 100 W 127 V	unid.	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
244	Lâmpada 150 W 127 V	unid.	200	R\$ 41,67	R\$ 8.333,33
245	Lâmpada 60 W 127 V	unid.	200	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
246	Lâmpada Cristal 100 W x 127 V	unid.	200	R\$ 37,67	R\$ 7.533,33
247	Lâmpada Cristal 150 W x 127 V	unid.	200	R\$ 40,97	R\$ 8.193,33
248	Lâmpada Cristal 60 W x 127V	unid.	200	R\$ 20,67	R\$ 4.133,33
249	Lâmpada Bulbo 50 W led	unid.	150	R\$ 97,67	R\$ 14.650,00
250	Lâmpada Bulbo 40 W led	unid.	200	R\$ 89,67	R\$ 17.933,33
251	Lâmpada Bulbo 15 W led	unid.	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,67
252	Lâmpada Bulbo 9 W led	unid.	200	R\$ 17,63	R\$ 3.526,67
253	Lâmpada Fluorescente 20 W	unid.	200	R\$ 17,67	R\$ 3.533,33
254	Lâmpada Fluorescente 40 W	unid.	200	R\$ 20,25	R\$ 4.050,00
255	Lâmpada Bulbo 12 W led	unid.	200	R\$ 15,93	R\$ 3.186,67
256	Lâmpada Mista 160 W 220 V E - 27	unid.	60	R\$ 80,33	R\$ 4.820,00
257	Lâmpada Mista 250 W	unid.	100	R\$ 104,67	R\$ 10.466,67
258	Lâmpada Mista 500 W	unid.	20	R\$ 206,33	R\$ 4.126,67
259	Lâmpada Vapor de Mercúrio 400 W	unid.	20	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
260	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W	unid.	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
261	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W	unid.	20	R\$ 226,67	R\$ 4.533,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



262	Lampada Vapor Mercurio 125w	unid.	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
263	Lampada Vapor Metalico 1000w	unid.	1	R\$ 926,67	R\$ 926,67
264	Lampada Vapor Metalico 2000w	unid.	1	R\$ 976,67	R\$ 976,67
265	Lavatório de Louça Branca C/ Coluna	unid.	30	R\$ 203,33	R\$ 6.100,00
266	Lima nº 08 para Enxada	unid.	10	R\$ 26,67	R\$ 266,67
267	Linha de Pedreiro Trançada Monofil 100m	unid.	2	R\$ 12,97	R\$ 25,93
268	Lixa D'Água 150	unid.	500	R\$ 4,83	R\$ 2.416,67
269	Lixa D'agua 180	unid.	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
270	Lixa D'agua 80	unid.	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
271	Lixa D'agua Nº 120	unid.	500	R\$ 4,33	R\$ 2.166,67
272	Lixa de Ferro 50	unid.	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
273	Lixa de Ferro 080	unid.	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
274	Lixa de Ferro 100	unid.	500	R\$ 7,63	R\$ 3.816,67
275	Lixa de Ferro 150	unid.	500	R\$ 7,67	R\$ 3.833,33
276	Lixa Massa 100	unid.	500	R\$ 2,17	R\$ 1.083,33
277	Lixa Massa 120	unid.	500	R\$ 2,33	R\$ 1.166,67
278	Lona Preta 4 Metros de Largura - Espessura entre 145 e 170 micra.	metro	1000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
279	Lona Preta 8 Metros de Largura - Espessura entre 145 e 170 micra.	metro	1000	R\$ 16,57	R\$ 16.566,67
280	Luminaria Aberta Oval 400w e40 Saida 48/60mm	unid.	20	R\$ 233,33	R\$ 4.666,67
281	Luminária de Emergência	unid.	30	R\$ 52,67	R\$ 1.580,00
282	Luminária S/ Braço Aberta E-27	unid.	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
283	Luminaria s/braço Aberta e-27	unid.	10	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
284	Luminaria Tartaruga Branca	unid.	10	R\$ 69,67	R\$ 696,67
285	Luva Azul Cola e Rosca 25 x 1/2	unid.	120	R\$ 6,67	R\$ 800,00
286	Luva Correr 40mm Esg.	unid.	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
287	Luva Correr 50mm Esg.	unid.	500	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
288	Luva Correr Esg. 100mm	unid.	500	R\$ 29,63	R\$ 14.816,67
289	Luva LR 20 x 1/2"	unid.	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
290	Luva lr 25 x 3/4	unid.	500	R\$ 8,17	R\$ 4.083,33
291	Luva PVC 3/4"	unid.	500	R\$ 1,73	R\$ 866,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



292	Luva Roscável 1/2"	unid.	500	R\$ 2,83	R\$ 1.416,67
293	Luva Roscável 3/4"	unid.	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
294	Luva Sold 40mm	unid.	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
295	Luva Sold. 50mm	unid.	500	R\$ 7,17	R\$ 3.583,33
296	Luva Sold. Bucha Latão 20 x 1/2	unid.	500	R\$ 7,47	R\$ 3.733,33
297	Luva Soldável 20 mm	unid.	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
298	Luva Soldável 20 x 1/2	unid.	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
299	Luva Soldável 25 mm	unid.	500	R\$ 2,53	R\$ 1.266,67
300	Mangueira para Gás 1,25mt	unid.	10	R\$ 14,23	R\$ 142,33
301	Mangueira Preta 1/2	metro	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.166,67
302	Mangueira Preta 3/4	metro	1500	R\$ 4,73	R\$ 7.100,00
303	Marreta 1 kg	unid.	5	R\$ 52,33	R\$ 261,67
304	Mascara Part. Soli. Verde/Azul 9901	unid.	50	R\$ 25,63	R\$ 1.281,67
305	Massa calafeta 350g	unid.	32	R\$ 25,00	R\$ 800,00
306	Massa Corrida pva 3,6gl	galão	100	R\$ 56,97	R\$ 5.696,67
307	Massa Corrida Pvc 18lt	lata	100	R\$ 74,83	R\$ 7.483,33
308	Maxi Ducha 127V/5500w	unid.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
309	Mnagueira Flex Siliconizada 1/2" x 2mm	mt	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
310	Mnagueira Flexível 3/4" x 2mm	mt	500	R\$ 13,83	R\$ 6.916,67
311	Niple 05cm 1"	unid.	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
312	Niple Roscável 1/2"	unid.	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
313	Oculos Seg. Leoparda Cinza	unid.	20	R\$ 17,33	R\$ 346,67
314	Pá de Bico C/ Cabo	unid.	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
315	Parafuso Castelo para Vaso 10 mm	unid.	500	R\$ 6,97	R\$ 3.483,33
316	Parafuso Fenda 3,5 x 30	unid.	500	R\$ 3,17	R\$ 1.583,33
317	Parafuso Fenda 3,8 x 22	unid.	500	R\$ 27,18	R\$ 13.591,67
318	Parafuso Fenda 4,2 x 45	unid.	500	R\$ 28,88	R\$ 14.438,33
319	Parafuso Madeira 3,5 x 20	unid.	500	R\$ 30,57	R\$ 15.283,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



320	Parafuso Madeira 3,8 x 30	unid.	500	R\$ 28,88	R\$ 14.441,67
321	Parafuso Madeira 3,8 x 40	unid.	500	R\$ 30,58	R\$ 15.291,67
322	Parafuso Madeira 5,5 x 55	unid.	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
323	Parafuso Madeira 5,5 x 80	unid.	500	R\$ 1,12	R\$ 558,33
324	Parafuso Maq. 5/8 M16 x 200mm	unid.	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
325	Parafuso Maq. 5/8 M16 x 300mm	unid.	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
326	Parafuso Maq. 5/8- M16x125x80mm	unid.	500	R\$ 3,33	R\$ 1.666,67
327	Parafuso Maq. 5/8- M16x150x80mm	unid.	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
328	Peça 12 x 8 Eucalipto	Metro	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
329	Pia de Fibra 1 mt	unid.	40	R\$ 188,00	R\$ 7.520,00
330	Pia de Granitina 1.00 x 0.50 m	unid.	50	R\$ 315,33	R\$ 15.766,67
331	Picareta 25 mm, C/ Cabo	unid.	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
332	Pino Fêmea	unid.	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30
333	Pino Macho	unid.	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
334	Piso Cerâmico 20 x 30 de 1ª Qualidade	m²	500	R\$ 88,00	R\$ 44.000,00
335	Pistola para Silicone	unid.	5	R\$ 41,67	R\$ 208,33
336	Pistola Pintura Ardireto MD90	unid.	10	R\$ 286,33	R\$ 2.863,33
337	Placa Espelho 4 x 4	unid.	10	R\$ 6,66	R\$ 66,63
338	Plafon Blumenau Soquete louça	unid.	300	R\$ 181,17	R\$ 54.350,00
339	Plafon Branco C/ Soquete	unid.	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
340	Plug Adaptador 2 P + T	unid.	15	R\$ 7,63	R\$ 114,50
341	Plug Reforçado para Computador	unid.	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
342	Porta Cadeado 81114 63mm zi	unid.	20	R\$ 15,33	R\$ 306,67
343	Porta de Madeira 2,10 x 0,70 m (Almofada)	unid.	50	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
344	Porta de Madeira 2,10 x 0,80 m (Almofada)	unid.	50	R\$ 903,33	R\$ 45.166,67
345	Porta Eletrodo 500a	unid.	5	R\$ 79,30	R\$ 396,50
346	Porta Laminada 2,10 x 80	unid.	120	R\$ 516,00	R\$ 61.920,00
347	Porta Metálica 2,10 x 0,70 m (Popular)	unid.	40	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
348	Porta Metálica 2,10 x 0,80 m (Popular)	unid.	40	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
349	Porta Papel Toalha Metal Bco 23X38	unid.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
350	Porta Sanf. Pvc 60cm Bca	unid.	10	R\$ 206,33	R\$ 2.063,33
351	Prego 15 X 15 c/Cabeça	kg	5	R\$ 34,67	R\$ 173,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



352	Prego C/C 18 x 27 Telha	kg	75	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
353	Prego de aço com cabeça simples Dimensão/Tamanho: 17 x 21 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	150	R\$ 33,67	R\$ 5.050,00
354	Prego de aço com cabeça simples Dimensão/Tamanho: 18 x 30 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
355	Prego de aço com cabeça simples Dimensão/Tamanho: 19 x 36 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	150	R\$ 41,33	R\$ 6.199,50
356	Prego de aço com cabeça simples Dimensão/Tamanho: 26 x 72 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	140	R\$ 52,00	R\$ 7.280,00
357	Prego de aço sem cabeça simples Dimensão/Tamanho: 12 x 12 Material: aço Produzido em conformidade com normas e padrões específicos (ABNT NBR).	kg	130	R\$ 52,30	R\$ 6.799,00
358	Receptáculo de louça para Lâmpada	unid.	250	R\$ 12,33	R\$ 3.083,33
359	Redução Exc. Esg. 100 X 75	unid.	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
360	Redução Excêntrica 150 X 100	unid.	500	R\$ 66,67	R\$ 33.333,33
361	Redução Excêntrica Esg. 100 X 50	unid.	500	R\$ 18,97	R\$ 9.483,33
362	Redução Excêntrica Esg. 75 X 50	unid.	500	R\$ 8,67	R\$ 4.333,33
363	Redutor Comum 5lt	unid.	50	R\$ 94,67	R\$ 4.733,33
364	Refletor Lampada 400/500w e40	unid.	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
365	Registro de Gaveta 3/4 Acabamento Bruto	unid.	30	R\$ 81,33	R\$ 2.440,00
366	Registro de Pressão C40 3/4	unid.	80	R\$ 103,67	R\$ 8.293,33
367	Registro Esfera Sold. 25mm	unid.	20	R\$ 28,33	R\$ 566,67
368	Registro Esfera Sold. 40mm	unid.	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
369	Registro Esfera Sold. 50mm	unid.	20	R\$ 70,97	R\$ 1.419,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



370	Registro Esfera Soldável 20 mm	unid.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
371	Registro Pressão 1400 1/2"	unid.	10	R\$ 92,67	R\$ 926,67
372	Regulador de Gás Pequeno Aliança	unid.	10	R\$ 80,33	R\$ 803,33
373	Rejunte 1kg Flexível	unid.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
374	Rele Fotoeletrico	unid.	10	R\$ 68,67	R\$ 686,67
375	Reparo para Válvula de 1,5"	kit	35	R\$ 69,33	R\$ 2.426,67
376	Resina Acrilica Alto Brilho 0,900ml	unid.	2	R\$ 84,97	R\$ 169,93
377	Ripa de Eucalipto	Metro	1000	R\$ 12,98	R\$ 12.983,33
378	Ripa de Parajú	Metro	1500	R\$ 24,97	R\$ 37.450,00
379	Ripão de Eucalipto	Metro	1500	R\$ 27,23	R\$ 40.850,00
380	Rolo de Espuma 15 cm	unid.	150	R\$ 25,67	R\$ 3.850,00
381	Rolo de Lã 23 cm, C/ cabo	unid.	150	R\$ 61,33	R\$ 9.200,00
382	Rolo Esp c/ Suporte 5cm	unid.	20	R\$ 16,67	R\$ 333,33
383	Rolo Esp c/ Suporte 9cm	unid.	20	R\$ 23,33	R\$ 466,67
384	Rolo Espuma 23cm Sem Suporte	unid.	50	R\$ 40,67	R\$ 2.033,33
385	Rolo Lã Extra Atlas 23cm 322	unid.	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
386	Rolo Microfibra Atlas 327/23 Anti Respingo	unid.	5	R\$ 43,17	R\$ 215,83
387	Saboneteira Giratória Aço Inox/Vidro	unid.	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
388	Safira Int. 1Simple e Tomada	unid.	20	R\$ 27,97	R\$ 559,33
389	Safira Tomada 2p+t 10A	unid.	20	R\$ 31,33	R\$ 626,67
390	Serra 12 x 18 Bimetálica	unid.	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
391	Serra Marmore	unid.	2	R\$ 569,83	R\$ 1.139,67
392	Serra Videia Madeira 41/2"	unid.	100	R\$ 52,63	R\$ 5.263,33
393	Sifão Duplo Tanque	unid.	20	R\$ 38,97	R\$ 779,33
394	Sifão Extensível	unid.	50	R\$ 17,33	R\$ 866,67
395	Sifão Sanfonado	unid.	130	R\$ 19,30	R\$ 2.509,00
396	Solvente Aguarrás 900 ml	lata	110	R\$ 18,30	R\$ 2.013,00
397	Sonda 10mt C/Alma de Aço	unid.	20	R\$ 42,67	R\$ 853,33
398	Sonda 15mt C/Alma de Aço	unid.	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,33
399	Soquete C/ Chave para Lâmpada	unid.	130	R\$ 5,90	R\$ 767,00
400	Soquete C/ Rabicho	unid.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



401	Super Bonder 3g	unid.	20	R\$ 19,97	R\$ 399,33
402	Suporte para Rolo 23cm	unid.	100	R\$ 18,27	R\$ 1.826,67
403	Tábua Pinus Taipa	unid.	2000	R\$ 42,33	R\$ 84.666,67
404	Tambor Fechadura Aliança	unid.	50	R\$ 39,83	R\$ 1.991,67
405	Tampa Cega	unid.	100	R\$ 7,57	R\$ 756,67
406	Tanque Mármore 1 Bojo	unid.	10	R\$ 473,33	R\$ 4.733,33
407	Tanque Mármore 2 Bojos	unid.	10	R\$ 259,93	R\$ 2.599,33
408	Te Azul Cola e Rosca 25 mm x 1/2"	unid.	80	R\$ 9,53	R\$ 762,67
409	Te Esg. 150mm	unid.	150	R\$ 100,33	R\$ 15.050,00
410	Te Esg. 50mm	unid.	100	R\$ 9,67	R\$ 966,67
411	Tê Esgoto 40 mm	unid.	10	R\$ 7,33	R\$ 73,33
412	Tê LR 20 x 1/2"	unid.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
413	Tê Ocre 150 x 100mm	unid.	200	R\$ 138,97	R\$ 27.793,33
414	Te PVC 100 mm	unid.	500	R\$ 18,67	R\$ 9.333,33
415	Te PVC 150 x 150 x 100mm	unid.	500	R\$ 57,33	R\$ 28.666,67
416	Te PVC 40 mm	unid.	200	R\$ 5,67	R\$ 1.133,33
417	Te PVC 50 x 50 x 20 mm	unid.	200	R\$ 13,67	R\$ 2.733,33
418	Te Red. Esg. 100 x 50	unid.	50	R\$ 17,63	R\$ 881,67
419	TE Red. Sold. 25 x 20mm	unid.	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
420	Te Red. Sold. 50 x 25	unid.	20	R\$ 6,93	R\$ 138,67
421	Te Roscavel 1/2	unid.	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
422	Tê Roscável 1/2"	unid.	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
423	Te Sold. 50mm	unid.	20	R\$ 13,67	R\$ 273,33
424	Te Soldável 20 mm	unid.	200	R\$ 1,96	R\$ 392,67
425	Te Soldável 25 mm	unid.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
426	Te Soldável 32 mm	unid.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
427	Tela Mangueirão Largura 1,50 m	metro	500	R\$ 42,27	R\$ 21.133,33
428	Telha Colonial	unid.	10.000	R\$ 5,02	R\$ 50.166,67
429	Telha Colonial para Cumeeira	unid.	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,67
430	Telha Amianta 2,44x1,10	unid.	1.000	R\$ 78,67	R\$ 78.666,67
431	Telha Transparente 2.40 x 0.50	unid.	30	R\$ 63,67	R\$ 1.910,00
432	Terminal Fios e Cabos 25 mm	unid.	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
433	Terminal Fios e Cabos 35 mm	unid.	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
434	Terminal Fios e Cabos 70 mm	unid.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
435	Textura 15kg	unid.	20	R\$ 192,33	R\$ 3.846,67
436	Thiner 0,900ml	unid.	50	R\$ 19,33	R\$ 966,67
437	Thiner 5lt	unid.	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
438	Tijolo 10 x 20 x 20	unid.	20000	R\$ 3,52	R\$ 70.333,33
439	Tinta Acrílica 18 L	lata	200	R\$ 327,67	R\$ 65.533,33
440	Tinta Bisnaga 50 ml (Cores Variadas)	unid.	1200	R\$ 6,63	R\$ 7.960,00
441	Tinta Látex 18 L	lata	200	R\$ 303,00	R\$ 60.600,00
442	Tinta Spray Brilhante 360ml	unid.	50	R\$ 39,33	R\$ 1.966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



443	Tinta Spray Luminosa Laranja 400	unid.	4	R\$ 56,33	R\$ 225,33
444	Tomada de Embutir 2P+T C/ Placa	unid.	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
445	Tomada de Embutir C/ placa	unid.	30	R\$ 25,67	R\$ 770,00
446	Tomada Dupla Sistema X	unid.	10	R\$ 28,67	R\$ 286,67
447	Tomada e Interruptor Conjugada	unid.	30	R\$ 34,67	R\$ 1.040,00
448	Tomada Ext. 2p+t	unid.	50	R\$ 26,97	R\$ 1.348,33
449	Tomada Multipla Tripla	unid.	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
450	Tomada Sistema X c/ Caixa	unid.	50	R\$ 36,67	R\$ 1.833,33
451	Tomada Sobrepor Universal	unid.	50	R\$ 16,67	R\$ 833,33
452	Torneira 1194 Lavatório Suprematic	unid.	2	R\$ 306,67	R\$ 613,33
453	Torneira 1195 Lavatório 1/2 Branca	unid.	20	R\$ 19,67	R\$ 393,33
454	Torneira Bóia para Caixa D'Água 1/2	unid.	30	R\$ 27,33	R\$ 820,00
455	Torneira de Jardim 1/2	unid.	50	R\$ 48,30	R\$ 2.415,00
456	Torneira de Pressão de 1/2 Metálica (Pia e Tanque)	unid.	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
457	Torneira Filtro	unid.	50	R\$ 18,33	R\$ 916,67
458	Torneira Lavatório 1197 Bica Movel Metal	unid.	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
459	Torneira Plástica 1/2 de 15 cm	unid.	50	R\$ 12,33	R\$ 616,67
460	Torquês Média	unid.	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
461	Trena c/ Trava 5mt	unid.	25	R\$ 25,33	R\$ 633,33
462	Trincha 1. 1/2"	unid.	100	R\$ 13,67	R\$ 1.366,67
463	Trincha 2"	unid.	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,33
464	Trincha 3/4"	unid.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
465	Tubo Esg. 200mm Classe A	unid.	50	R\$ 728,00	R\$ 36.400,00
466	Tubo Esg. 40mm Classe A	unid.	300	R\$ 54,60	R\$ 16.380,00
467	TUBO ESG. 75mm Classe A	unid.	300	R\$ 111,30	R\$ 33.390,00
468	Tubo para Caixa De Descarga 40 mm	unid.	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
469	Tubo Pvc Azul 25mm	unid.	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
470	Tubo PVC Classe A para Esgoto Predial 40 mm x 6 m	unid.	300	R\$ 52,60	R\$ 15.780,00
471	Tubo PVC Esgoto 50 mm x 6 m	unid.	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
472	Tubo pvc Sold. 32mm	unid.	100	R\$ 84,33	R\$ 8.433,00
473	Tubo PVC Soldável 20 mm x 6 m	unid.	1000	R\$ 24,33	R\$ 24.333,33
474	Tubo PVC Soldável 25 mm x 6 m	unid.	1000	R\$ 38,33	R\$ 38.333,33
475	União Interna 3/4	unid.	500	R\$ 17,57	R\$ 8.783,33
476	Válvula de Descarga de 1.1/2"	unid.	50	R\$ 216,33	R\$ 10.816,67
477	Veda Calha 280g Alumínio	unid.	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
478	Ventilador de Teto c/globo	unid.	20	R\$ 454,33	R\$ 9.086,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



479	Ventilador Parede 60cm	unid.	30	R\$ 389,33	R\$ 11.680,00
480	Vergalhão 10 mm C/ 12 m	unid.	500	R\$ 123,37	R\$ 61.683,33
481	Vergalhão 6.3 mm C/ 12 m	unid.	500	R\$ 61,97	R\$ 30.983,33
482	Vergalhão 8 mm C/ 12 m	unid.	500	R\$ 104,23	R\$ 52.116,67
483	Vergalhão 4.2 mm C/ 12 m	Unid.	800	R\$ 35,47	R\$ 28.376,00
484	Verniz Copal Incolor 3,600ml	galão	20	R\$ 137,67	R\$ 2.753,33
485	Verniz Filtro Solar 3,6gl	galão	20	R\$ 141,00	R\$ 2.820,00
486	Xibanca Grande	unid.	50	R\$ 72,67	R\$ 3.633,33
VALOR TOTAL					R\$ 3.574.639,18

COTA DE ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
487	Areia Lavada	m ³	2250	R\$ 114,00	R\$ 256.500,00
488	Brita nº 01	Ton.	600	R\$ 110,33	R\$ 66.200,00
489	Cimento CII 50 Kg	sc	5250	R\$ 35,37	R\$ 185.675,00
490	Fio de Cobra 10mm Flexível	metro	3750	R\$ 25,93	R\$ 97.250,00
491	Fio Paralelo 2 x 4 mm	metro	3750	R\$ 17,43	R\$ 65.375,00
492	Padrão Elétrico Chapa Metálica C/ Poste de 5 m	unid.	37,5	R\$ 2.391,67	R\$ 89.687,50
493	Peça 15 x 15 Eucalipto	Metro	750	R\$ 132,75	R\$ 99.562,50
494	Pranchão 8 cm Eucalipto	m ³	75	R\$ 7.006,66	R\$ 525.499,75
495	Tijolo 10 x 20 x 30	unid.	26250	R\$ 3,95	R\$ 103.687,50
496	Tinta Esmalte Sintético 3.600 ml	galão	900	R\$ 120,67	R\$ 108.600,00
497	Tubo PVC Classe A para Esgoto Predial 100 mm x 6 m	unid.	3750	R\$ 117,63	R\$ 441.125,00
498	Tubo PVC Esgoto 150 mm x 6 m	unid.	1125	R\$ 218,27	R\$ 245.550,00
499	Tubo PVC Ocre 150 mm x 6 m Marrom	unid.	750	R\$ 735,67	R\$ 551.750,00
500	Tubo Soldável 40 mm x 6 m	unid.	750	R\$ 105,00	R\$ 78.750,00
501	Tubo Soldável 50 mm x 6 m	unid.	750	R\$ 153,00	R\$ 114.750,00
502	Vergalhão 32mm C/ 12 m	unid.	375	R\$ 1.423,40	R\$ 533.775,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.563.737,25

COTA RESERVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
504	Areia Lavada	m ³	750	R\$ 114,00	R\$ 85.500,00
505	Brita nº 01	Ton.	200	R\$ 110,33	R\$ 22.066,67
506	Cimento CII 50 Kg	sc	1750	R\$ 35,37	R\$ 61.891,67
507	Fio de Cobra 10mm Flexível	metro	1250	R\$ 25,93	R\$ 32.416,67
508	Fio Paralelo 2 x 4 mm	metro	1250	R\$ 17,43	R\$ 21.791,67
509	Padrão Elétrico Chapa Metálica C/ Poste de 5 m	unid.	12,5	R\$ 2.391,67	R\$ 29.895,83
510	Peça 15 x 15 Eucalipto	Metro	250	R\$ 132,75	R\$ 33.187,50
511	Pranchão 8 cm Eucalipto	m ³	25	R\$ 7.006,66	R\$ 175.166,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



512	Tijolo 10 x 20 x 30	unid.	8750	R\$ 3,95	R\$ 34.562,50
513	Tinta Esmalte Sintético 3.600 ml	galão	300	R\$ 120,67	R\$ 36.200,00
514	Tubo PVC Classe A para Esgoto Predial 100 mm x 6 m	unid.	1250	R\$ 117,63	R\$ 147.041,67
515	Tubo PVC Esgoto 150 mm x 6 m	unid.	375	R\$ 218,27	R\$ 81.850,00
516	Tubo PVC Ocre 150 mmx 6 m Marrom	unid.	250	R\$ 735,67	R\$ 183.916,67
517	Tubo Soldável 40 mm x 6 m	unid.	250	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
518	Tubo Soldável 50 mm x 6 m	unid.	250	R\$ 153,00	R\$ 38.250,00
518	Vergalhão 32mm C/ 12 m	unid.	125	R\$ 1.423,40	R\$ 177.925,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.187.912,42

VALOR TOTAL	R\$ 8.326.288,85
--------------------	-------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 057/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2021

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						

COTA DE ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
486						
487						
488						
...						
VALOR TOTAL						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



COTA RESERVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
503						
504						
505						
...						
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL	
--------------------	--

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial 057/2021 – Processo Licitatório nº. 091/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2021 – Processo Licitatório nº. 016/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 057/2021 – Processo Licitatório nº. 091/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 057/2021 – Processo Licitatório nº. 091/2021, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matipó, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 057/2021 – Processo Licitatório nº. 091/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 057/2021 – Processo Licitatório nº. 091/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE MATIPÓ, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.385.104/0001-27, sediada na Praça da Independência, 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Matipó (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fábio Henrique Gardingo, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 057/2021, Processo Licitatório nº.091/2021, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matipó.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a "data prevista para apresentação da proposta" utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviços Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município de Matipó, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços Registrado não poderá suspender a prestação dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Matipó deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços/materiais;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.05.01.04.122.0005.2.016.339030 – Ficha 060
02.07.02.12.365.0018.2.036.339030 – Ficha 168
02.07.03.12.361.0015.2.038.339030 – Ficha 195

02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 348
02.12.02.15.452.0022.2.061.339030 – Ficha 687

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 – Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da **Ordem de Serviço**.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- b)** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.5 - O Prestador de Serviços indica o e-mail descrito na proposta comercial para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Matipó/MG, de..... de 2021.

Município de Matipó/MG

Fábio Henrique Gardingo

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ RG: Cargo

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.091/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Matipó e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, por meio do fax: (31) 3873-1680.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
(representante legal)